

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023.....	1
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007 /2023	1
EDITAL Nº 01/2023-SEMAS	2

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus para a frota de veículos pertencentes ao município de Tuntum/MA, no dia 28 de agosto de 2023, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 14 de agosto de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.204.714/0001-29. Base legal: Lei nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 564 melhorias sanitárias domiciliares, no bairro Vila Luizão, Vila Invasão, Vila Mil Réis, Vila Bento e Vila Mata, objetivando o controle de agravos, no município de Tuntum/MA. Prazo: 05 (cinco) meses. Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Créditos orçamentários: 17.512.0016.1122.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 11 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007 /2023 PARA FORMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a demanda de inscrições de fazedores de cultura mediante busca ativa, torna pública a prorrogação

do prazo de inscrições no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007 /2023**, referente à Lei Paulo Gustavo, vigorando a seguinte redação:

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 13 (treze) dias, conforme inciso I, do Art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, que corresponde aos dias **04 a 16/08/2023**.

18.11 Cronograma de execução deste Edital

Publicação do Edital	04 de agosto de 2023
Recebimento de propostas	04 a 16 de agosto de 2023
Divulgação de lista de inscritos	17 de agosto de 2023
Análise do mérito cultural	17 a 22 de agosto de 2023
Divulgação de parecer para ajustes nas propostas submetidas	23 de agosto de 2023
Período de ajustes nas propostas	23 a 25 de agosto de 2023
Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas	29 de agosto de 2023
Período de apresentação de recursos	30 de agosto a 1º de setembro de 2023
Resultado da análise dos recursos	05 de setembro de 2023
Homologação do resultado	06 de setembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 a 13 de setembro de 2023
Repasses de recursos	12 de setembro a 11 de outubro de 2023
Período de execução do objeto (projetos) e contrapartidas	13 de setembro de 2023 a 10 de março 2024.
Prestação de contas do objeto	16 de outubro de 2023 a 10 de abril de 2024.

Tuntum/MA, 14 de Agosto de 2023.

Francisco Werbeth Lopes Rocha
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 09/2021

EDITAL**EDITAL Nº 01/2023-SEMAS****REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DA LICENÇA – PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUNTUM-MA, TRATADO NO DECRETO 11 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e, de acordo com o disposto da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do novo regime jurídico único dos servidores públicos do municípios, das autarquias e das fundações municipais de Tuntum-MA – SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - Art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tuntum – MA, e atendendo a Recomendação nº 6/2021 de 29 de janeiro de 2021 – Ministério Público- Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum-MA, estabelece normas e procedimento para a solicitação e concessão da Licença-prêmio:

1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital regulamenta a fruição da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE prevista na SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos Arts. 138, 139, 140, 141, 142 e 143- da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tuntum - MA ocupantes de cargos de provimento efetivo;

1.2 – O servidor público municipal, terá direito, como prêmio de assiduidade, a 06 (seis) meses de licença em cada decênio 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Município, na condição de **TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ININTERRUPTO**, mediante requerimento expresso do(a) servidor(a) para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.3 – Para fins de concessão de licença-prêmio será considerado apenas o tempo de serviço público municipal exercido ininterruptamente.

1.4 – O servidor perderá o direito à licença-prêmio por assiduidade nos casos:

I – Licença para tratamento da própria saúde, superior a 180 (cento e oitenta) dias;

II – Licença por motivo de doença em pessoa da família, superior a 120 (cento e vinte) dias;

III – Falta injustificada, na proporção de 30 (trinta) dias de suspensão, para cada falta;

IV – Licença para tratar de interesse particular;

V – Licença para atividades políticas;

VI – Pena de suspensão, durante o período de seu cumprimento;

VII – Em desvio de função/cargo em comissão durante o período;

VIII – À disposição ou cedido para outros órgãos;

IX – Classificado no Edital de Unificação de matrículas;

1.5 – Havendo interrupção no exercício, reiniciar-se-á nova contagem do decênio para efeitos da licença.

2. DAS VAGAS

2.1 – O número de vagas disponibilizadas aos servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do total de servidores lotados na secretaria, nos serviços e equipamentos; CRAS, CREAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

2.2 – O percentual de que trata o item 2.1 corresponde ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor (a) solicitante na secretaria órgão gestor) e nos serviços e centros de referências;

2.3 – Caso o número de servidores lotados na secretaria, serviços e centro de referências sejam inferiores a 15 (QUINZE) será concedida, observando os critérios aqui disciplinados, a licença-prêmio apenas a 01 (um) servidor de cada vez naquela unidade;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – A classificação, quantitativo de servidores que poderão gozar a licença-prêmio, critérios de desempate para os casos em que o número de vagas seja inferior à demanda será disciplinado neste edital de acordo com o que segue:

I – Os critérios de desempate considerarão a **idade do servidor e tempo de serviço municipal**;

II – Maior Tempo de Serviço no Sistema da Secretaria de Assistência Social, no cargo de origem;

III – Maior Idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará, anualmente, à execução da escala de gozo de licença-prêmio dos seus respectivos servidores, que se dará em até 02 (dois) períodos:

I – Os Servidores classificados para o gozo da licença-prêmio, opcionalmente, poderá dividir o período de 06 (seis) meses (setembro a fevereiro de 2024) da concessão de que trata este Edital, em 03 (três) meses (setembro a novembro) ou (dezembro a fevereiro);

II – Opcionalmente, se o servidor (a), optar pelo gozo de licença de 03 (três) meses em 2024, têm a opção de iniciar em fevereiro e meses seguintes, ou no período de setembro do ano em curso;

III - Em situações excepcionais, desde que devidamente justificado, e após análise da Comissão Julgadora e Secretária Municipal de Assistência Social, poderá o gozo da licença ocorrer em período diverso do estabelecido neste edital;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social fixa o cronograma para solicitação, análise, resultados e período de gozo da Licença-prêmio – II Semestre, ano 2023.

DATA/PERÍODO	EVENTO
14 de agosto de 2023	Publicação do Edital;
17 a 21 agosto de 2023	Solicitação da Licença-prêmio junto a SEMAS e apresentação da documentação exigida neste Edital;
22/08 a 24/08/ de agosto de 2023	Período de análise pela Comissão Organizadora e Julgadora das solicitações e documentos apresentados;
25 de agosto de 2023	Divulgação do resultado preliminar dos servidores classificados;
28 de agosto de 2023	Interposição de recurso contra o resultado preliminar;
30 de agosto de 2023	Divulgação do resultado final da classificação da Licença-prêmio, ano 2023 – II semestre;
01 de setembro de 2023	Início do primeiro período de gozo da licença-prêmio ano 2023. (3 ou 6 meses);
1 de dezembro de 2023	Início do segundo período de gozo da licença-prêmio ano 2023 (3 meses);

V - O período para solicitação da Licença-prêmio será **de 17 a 21 de agosto de 2023**, no horário de **8h às 12h** na Diretoria de Gestão, no prédio da SEMAS, localizado na Av. Seabra de Carvalho, S/N;

VI – O servidor deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (cópias acompanhadas das originais frente e verso):

a) Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por

lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

b) CPF;

c) Termos de Posse, do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Tuntum;

d) Portaria de nomeação;

e) Últimos 03 (três) contracheques do (s) cargo (s);

f) Certidão de Tempo de Serviço;

g) Comprovante de residência.

4.2 – As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/Coordenadoria de RH, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

5. DOS RECURSOS

5.1 – Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 01 dia útil, contados da publicação do Resultado Parcial;

5.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 01 dia útil, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto perante a Comissão Organizadora e Julgadora na sala da Diretoria de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos mesmos horários em que ocorreram as inscrições, quando da divulgação do resultado parcial.

5.3 – Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.4 – Os recursos deverão ser produzidos pelos candidatos/servidores, interpostos fazendo referência aos termos do Edital. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão analisados.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1 – O processo de organização e concessão da licença-prêmio será julgado por Comissão constituída por intermédio de portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Vencido o período aquisitivo da licença-prêmio, análise e classificação, a Secretaria Municipal de Assistência Social



confeccionará e publicará a portaria da concessão do direito à licença-prêmio;

7.2 – A Diretoria de Gestão, enviará informações e cópias das portarias, informando o deferimento e período aquisitivo da licença prêmio;

7.3 – O (a) servidor(a) somente poderá gozar a licença após a emissão e publicação da Portaria;

7.4 – Caso o servidor se afaste do serviço antes da publicação da portaria ou não retorne após o período para gozo fixado nela, os dias em que não comparecer serão considerados como falta ao serviço;

7.5 – O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão, cargo político ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas a remuneração do cargo de efetivo de que seja titular, não incorpora ao pagamento quaisquer gratificações;

7.6 – A concessão e o gozo de licença-prêmio dos servidores que tiver mais de uma licença-prêmio vencida se dará após o retorno para o trabalho por no mínimo 06 (seis) meses, para solicitar uma nova licença – prêmio, exceto os casos de licenças para aposentadoria de acordo com o Art. nº 142 da Lei supramencionada;

7.7 – Em casos de desistências, ou outras solicitações a pedido do (a) servidor (a), a escala poderá ser alterada, após análise e deferimento da Comissão Organizadora e Julgadora, observando, sempre, o interesse da Administração Pública Municipal.

7.8- Os casos omissos e informações adicionais serão tratados e resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora.

Tuntum-MA, 14 de agosto de 2023

NAGILA RAFAELA RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

